VOLTA ÀS AULAS 2022



PROCON
Cidade de São Paulo
O Procon da Prefeitura



Para auxiliar e garantir os direitos dos consumidores sobre a lista de material escolar para o ano letivo de 2022, confira alguma das orientações do PROCON Cidade de São Paulo.

O QUE NÃO PODE SER EXIGIDO PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

Material de Limpeza

O material de limpeza é considerado de uso coletivo e de acordo com artigo 1°, § 7° da Lei n° 9.870/1999, o material de uso coletivo não pode ser exigido pela instituição de ensino.

Material de uso administrativo

A lista de material escolar não pode conter material de consumo administrativo de uso do expediente da escola, nos termos do artigo anteriormente mencionado. Porém, alguns destes materiais podem ser solicitados sem abusividade e desde que a escola demonstre o plano de execução para o seu uso e solicite quantidade específica para a necessidade de cada aluno.

 Marca específica ou loja exclusiva para a compra do material escolar

A lista de material escolar não pode conter indicação de local exclusivo para compra ou exigência de marcas. Tal postura configura a venda casada, uma pratica abusiva que viola o direito dos consumidores, conforme dispõe artigo 39, I do Código de Defesa do Consumidor.

 Taxa de material escolar ou de água, luz, internet e telefone

A cobrança de taxa para material escolar para que o material seja comprado inteiramente pela instituição de ensino é uma prática abusiva. A escola tem a obrigação de passar lista de material aos consumidores, para que eles possam pesquisar preços e escolher o local onde irão comprar o material. Da mesma forma, é prática abusiva a cobrança de taxa, cotas ou valores sob qualquer denominação referentes à água, luz, internet e telefone (art. 39, V do Código de Defesa do Consumidor).

DICAS PARA ECONOMIZAR

- Verifique com a instituição se é realmente necessário adquirir todos os itens da lista;
- Observe se você já possui alguns dos produtos listados, pois mesmo que já tenham sido usados, eles podem ser reutilizados;
- Participe ou providencie a troca de livros didáticos com pais que possuem filhos em idade escolar diferente;
- Verifique o desconto para compra de materiais escolares em grande quantidade, reúna grupos e discuta essa possibilidade com outros pais para compra conjunta;
- Pesquise preços em várias lojas antes de comprar o material escolar;
- Solicite desconto se for pagar o material escolar à vista ou certifique-se de que a compra parcelada não inclui juros ou outros custos.

CUIDADOS QUE VOCÊ PRECISA TER NA HORA DA COMPRA

- Alguns objetos, tais como lápis, apontador, tesoura, entre outros, só podem ser vendidos se apresentarem o selo do INMETRO. Este selo é obrigatório pois garante a qualidade e segurança do objeto para o uso das crianças;
- Os produtos importados devem conter informações também em língua portuguesa;
- Os preços devem estar afixados nos produtos ou nas gôndolas, de maneira que o consumidor possa visualizar.

DEMAIS INFORMAÇÕES IMPORTANTES

• Direito ao arrependimento

Nas compras realizadas pela internet, telefone ou a domicílio, é possível realizar a devolução do produto dentro do prazo de 7 dias após o recebimento (artigo 49 do Código de Defesa do Consumidor).

Uniforme escolar

O uniforme escolar só pode ser vendido exclusivamente na escola ou ter indicação de local exclusivo para venda, no caso de a marca própria estampada nas vestimentas possuir registro no INPI – Instituto Nacional de Propriedade Intelectual. A esse respeito a escola deve informar os consumidores de forma clara e precisa que a falta deste registro concede liberdade aos consumidores a reproduzir o logo da escola e mandar fazer o uniforme na confecção que quiserem.

Acione o PROCON

Em relação à lista de material escolar, caso identifique práticas abusivas ou tenha dúvidas quanto ao pedido de materiais, procure primeiramente a escola. Não obtendo resposta, acione o PROCON Cidade de São Paulo para registrar sua reclamação ou denúncia através do Portal SP 156.

Informações de contato:

PROCON

Cidade de São Paulo O Procon da Prefeitura

- (i) @proconcidadedesp
- @proconCidadeSP
- /ProconCidadedeSp
- procondacidadesaopaulo .prefeitura.sp.gov.br/
- Largo Páteo do Colégio, 5 -Sé, São Paulo - SP, 11010-151

